

37/47

Reclamante Sind Empreg. m. Comerç.  
Recorrente cia de S. Paulo

Endereço

OBJETO Dissidio coletivo - 1<sup>a</sup> vici

Reclamado Sind dos Lojistas do  
Recorrido Cons. de S. Paulo e  
outros sind.

Endereço

N. TRT SP 37/7  
(A)Data de entrada  
15-4-47A. P. R. \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 19  
Da P. R. \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 19

Distribuição

Relator

Data de julgamento 24-7-7 à 21-8-7, 22-9-7  
3-10-47, 14-10-7

Decisão Audiência designada f/ 23-4-47  
25-4-47: O Sind. de Com. atacadista de Papel e Papelaria de  
S. Paulo pediu juntada de provas aos autos (an 997/7)  
10-6-7: O Sind. dos Lojistas do Comércio de S. Paulo apes.

copias de contestações e alegações por ele apes. (an 1646/7)  
11-6-7: O Sind. dos Lojistas do Comércio de S. Paulo apes questionou que devem ser respondeidos nels S. punto (an 1661/7)  
12-6-7: O Sind. sumando requerem a discussão a penitencia  
(an 1667/7) — Defendido o pedido

v. l.

23-6-47: Remetido à Procuradoria

12-7-47: Devolvidos.

14-7-47:- Distribuído ao Dr. Hélio Fenseca,

22-7-47: Em pauta.

24-7-47: Por unanimidade, homologaram os acordos de fls 62 e em relação aos sindicatos constantes da ata de fls 62 e seguintes; julgaram procedente em parte, para que sejam reajustados os salários relativos à parte fixa, indiscriminadamente, na base de 35% sobre os salários percebidos em 31-7-45: A presente sentença atuará de 1-4-47 em diante, sendo, porém, computados os aumentos precedidos depois desta data. Aos menores, será assegurado um reajuste da base de 50% concedido aos adultos, e devendo o presente reajuste ser condicionado à assiduidade total dos empregados, ressalvados as ausências justificadas. Custas sobre Cr\$ 50.000,00, pelos sindicatos suscitados prorata (an )

Publ em Sessão do TRT em // . Publ no D.O. do Estado em // .

12-8-47:- AS PARTES solicitaram seja homologado o acordo, que apres. e desistiram de recursos e prazos (an2272/47) REDISTRIB. ao Dr. José T. Penteado.

21-8-47:- Por unanimidade, homologaram o acordo Custas em partes iguais, sobre Cr\$20000,00 Impedido o Sr. Fava(ac 939/7 )

Publ em Sessão do TRT em 28/8/7 . Publ no D.O. do Estado em 31/8/7 .  
Continua

Reclamante Sind. Empreg. no Comércio  
Recorrente de S.Paulo

Endereço

OBJETO DISSIDIO COLETIVO

Reclamado Sind. dos Lojistas do  
Recorrido Com. de S.Paulo e outros  
Sinds.

Endereço

II - cont.

NTRT SP 37/47  
cont.

Data de entrada  
15-4-47

A. P. R. \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /19\_\_\_\_  
Da P. R. \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /19\_\_\_\_

Distribuição

Relator

Data de julgamento

Decisão 10-9-47:- Rec. ordinário do Sind. suscitante.(an 2688/7)

10-9-47:- os Sinds do Comércio Varejista de Mat. Elétrico de S.Paulo,

do Comércio Atacadista de Couros e Peles de S.Paulo e o Sind. dos Empregados  
no Com. de S.Paulo apres. um acôrdo, e pedem seja o mesmo homologado  
em complemento ao acôrdo feito com o sind. dos Lojistas do Cpm. de S.Pau-  
lo(an 2689/7)

15-9-7: Embargos de decl. do Sind. suscitante (an 2749/7)

22-9-47:- Embargos:- Por unanimidade, julgaram procedente em parte os em-  
bargos para declarar que o acôrdo foi omisso nas seguintes pêntos 1º homolo-  
gando agora os acôrdos celebrados com as seguintes sindicatos:Sind.Com.Ata-  
cadista de Gêneros Alim. , Sind. Com. Varejista de Gê. Aliment. Sind.

dos Atacadistas de Louça e Ferragens e Sind. de Com. Veregista de Maquinarias Ferragens e Tintas de S.Paulo. 2º- considerar como alcançada pela decisão normativa os seguintes dâmds:- revéis: Sind. Com. Veregista dos Feirantes de S.P Sind. Com Vereg. dos Produtos Farmacêuticos de S.P., Sind. Com. Vereg. dos Ambulantes de S.P., Sind. Com. Atac. de Carvão Vegetal e Lenha de S.P., Sind. Com. Vereg. dos Mercados de S.P., Sind. Com. Atac. de Algodão de S.P., Sind. Com. Atac. de Dogas e Medicinas de S.P., Sind. Com. Vereg. de Carnes Frescas de S.P e Sind. Com. Atac. de Papel e Papelão de S.P. 3º- que o acórdão foi omissivo quanto à porcentagem que de fato é de 35% sobre a parte fixa dos salários até Cr\$3000,00, sendo que acima desta quantia o reajustamento será de Cr\$1000,00 sobre a parte fixa dos salários até Cr\$10,000,00. (ac 1184/7)

Publ em Sessão do TRT em 6/10/47. Publ no D.O. do Estado em 9/10/47. Relator:- Dr. Hélio Fonseca.

**30-9-47 • Sind. do Comércio Atacadista de Tecidos, Vestuários e Armarinho de S.Paulo apres acôrdo e pedem seja o mesmo homologado (an 2984/47)**

Relator:- Dr. Hélio Fonseca.

3-10-47:- Por unanimidade, homologaram os acordos de fls 168 e 182. Cotas sobre Cr\$10,000,00 em proporção, ac(1185/7)

APubl em Sessão do TRT em 6/10/47. Publ no D.O. do Estado em 10/10/47

13-10-47:- O sônd. Com. Atacadista de Tecidos, Vest. e Armarinho de S.P. e Sin-

Empreg. no Com. de S.P. apres um acôrdo e pedem seja o mesmo homologado em complemento ao acôrdo feito com o Sind. dos Lojistas (an3113/7)

Reclamante Sind. Empreg. no Comercio de  
Recorrente S. Paulo-

Reclamado Sind. dos Lojistas do Comercio  
Recorrido de S. Paulo e outros Sinds.

Endereço

Endereço

OBJETO DISSIDIO COLETIVO- III ~~VIA~~-

N. 37/7 (R)

(continuação)

Data de entrada

A. P. R. \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /19\_\_\_\_

Distribuição

15-~~47~~-47

Da P. R. \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /19\_\_\_\_

Relator Dr. Hélio Fonseca

Data de julgamento 24-7-7- 21-8-7-22-9-7  
~~2-3-10-47 e 14-10-47~~

Decisão: Por unanimidade, homologaram o acordo, Custas em partes iguais só  
14-10-7: bre Cr\$10.000,00. Dr. Batalha não votou por não assistir ao rela-  
tório (Ac.) 359/7

Public. em sessão do TRT. em 24/10/47. Publicado no D.O. do Est. em 28/  
10/47.

18-12-47:- O sind. dos Empreg. no Comércio de S. Paulo desiste de rec.  
ordinário que interpos em relação ao Sind. do Comércio Atacadista de Tecidos,  
Vestuários e Armarinhos de S. Paulo ; em virtude do acordo feito e ja

homologado pelo TRT (an 3920/7)

29-12-47:- Contra-razões do Sind. do Comércio Atacadista de Café, no est. de S.Paulo (an 4017/7)

2-1-48:- Ao TS<sup>1</sup>, por of S/A 2/48)

28-5-48:- Devolvido do TST que, por maioria de votos, negou provimento ao re-

curso

20-6-49: Arquivado P-8 nº 83